

F. Mendes

LEI Nº. 1/1957

Autoriza o Executivo a alugar prédio para a
instalação da Casa da Lavoura - local -

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 1/1957

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alugar os prédios nºs. 35 e 41 da Rua Marechal Deodoro desta cidade, procedendo a adaptação necessária, para se instalar a Casa da Lavoura, de acôrdo com os entendimentos entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

§ 1º - O aluguel dos prédios a que se alude no Artigo, será de \$1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais e vigorará a partir de 1º de janeiro de 1958.

§ 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetuar as despesas necessárias para a instalação da Casa da Lavoura.

ARTIGO 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei, correrão pelo orçamento de 1958:-

- a) - As referentes ao § 1º do Artigo 1º, pela Verba 461 - 8 51 4;
- b) - As referentes ao § 2º do Artigo 1º, pela Verba 481 - 8 51 2.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de novembro de 1957.

—Oscar Baldicchi—
(Presidente)

Benedito Martins Filho

—Benedito Martins Filho—
(1º Secretário)